

Paço, 19 de Novembro de 1759. — Conde de Oeiras. — Senhor João Marques Bacalhao.

Na Collec. do Des. Gamboa:



Dom Thomaz de Almeida, Principal Primario da Santa Igreja de Lisboa, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Sumilher da Cortina, Director Geral dos Estudos destes Reinos, e seus Dominios &. Por me constar que na Villa de Guimarães, como tambem em outras muitas Villas, e Cidades destes Reinos se achão fechados os Estudos de Grammatica Latina, e Rethorica, porque os Ministros de Sua Magestade Fidelissima logo que lhe chegarão os Alvarás, e Instrucções, porque o mesmo Senhor Foi servido abolir, e reformar os antigos methodos de ensinar as ditas Sciencias, prescrevendo os novos, que os devião substituir, ordenarão se fechassem todas as Classes, o que entendo seria em quanto os Mestres dellas, e seus discipulos não tinham os livros novos, e necessarios para a reforma dos Estudos, que Sua Magestade Fidelissima ordenava, porque em outro algum sentido lhe não tocava o intrometterem se em materia de Estudos, que privativamente me pertencem pelas amplissimas faculdades, que me forão indultadas por Grandeza do mesmo Senhor, que Foi servido crear-me Director Geral dos Estudos de seus Reinos, e Dominios; e desejando eu dar a mais prompta expedição a este Estabelecimento, e não podendo pela sua larguissima extensão, especialmente na Asia, e America caber no tempo estabelecer esta importante creação com a brevidade que desejo, e attendendo ao gravissimo detrimento, que a mocidade tem em se ver privada de meios para a sua applicação, considerando que menor mal he o terem por ora Mestres sem todas as qualidades, que os gradue com as circumstancias, com que os desejo, do que faltarem-lhe totalmente; ordeno que todos os Mestres que até ao tempo de se fecharem as Aulas ensinavão, e os mais que quizerem de novo empregar-se neste util ministerio, pelos novos methodos que Sua Magestade tem ordenado em seu Alvará e Instrucções, o fação, para o que lhes concedo licença em quanto não forem chamados a exame por Edital Meu, ou de algum Meu Commissario na Provincia, ou Arcebispado, Bispado, ou Cabeça de Comarca, aonde irão todos os que quizerem pertender as Cadeiras, que se houverem de prover, ou ainda para ensaiar, antes do provimento dellas, porque este necessariamente se poderá dilatar mais em algumas partes, pelas occurrencias de outros muitos negocios que respeitão á mesma Directoria; e esta faculdade concedo não só aos Mestres da Villa de Guimarães, mas tambem a todos os mais Mestres destes Reinos, aonde ainda não estão estabelecidos Commissarios, e os Magisterios com Professores Régios nomeados. Lisboa em o primeiro de Dezembro de mil setecentos cincoenta nove. — Dom Thomaz de Almeida, Principal Director Geral.

*No Tomo 16 da Collec. do
Conselheiro Trigo.*